



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4396827/2025

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	013011/25-00.165	Encaminhado à DIPES:	28/5/2025
Justificativa:	(1) 4357403 (2) 4364579		
Requerente:	(1) Rafael Carvalho dos Santos (2) Alessandra Ferrari	Matrícula:	(1) 9302 (2) 8709
Cargo:	(1) Técnico Judiciário (2) Analista Judiciário	Lotação:	(1) DIPES/CODEC/SPLAV (2) DIPES/CODEC
Chefia:	(1 e 2) Mônica de Magalhães Moreira	Cargo:	(1) Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

JUSTIFICATIVA (1 e 2)

"O Summit Meeting 2025, com o tema "A Inteligência das Coisas a Serviço do Humano", propõe uma abordagem inovadora que une tecnologia, pessoas e transformação social, valores alinhados com a missão da CODEC no STM:

1. Inovação a serviço do desenvolvimento humano

A CODEC tem como uma de suas funções planejar e implementar políticas de desenvolvimento e treinamento de pessoas.

O seminário enfatiza como inovações tecnológicas – como IoT, inteligência artificial e dados inteligentes – podem ser direcionadas para melhorar o bem-estar humano, o que se alinha diretamente com o papel da CODEC de criar ambientes de trabalho mais eficazes, humanos e sustentáveis, com uso racional e inovador de tecnologias.

2. Transformação digital no setor público

Os debates do evento reforçam como tecnologias emergentes podem transformar instituições públicas, melhorando eficiência, qualidade de serviços e engajamento dos servidores.

A CODEC pode se beneficiar dessas abordagens para planejar ações estratégicas de transformação digital, como automatização de processos de Gestão de Pessoas, personalização de trilhas de aprendizagem e análise preditiva de desempenho.

3. Gestão por competências e dados inteligentes

A "inteligência das coisas" propõe o uso inteligente de dados para tomada de decisão mais humana e assertiva.

Os servidores da CODEC, ao aplicarem essas ideias, podem utilizar dados de desempenho e perfil dos servidores para promover desenvolvimento contínuo, mapeando e gerenciando competências de forma mais eficaz e estratégica.

4. Promoção de cultura de inovação

Um dos papéis da CODEC é estimular a cultura de inovação e aprendizagem contínua no STM.

O Summit Meeting oferece subsídios conceituais e práticos para que os servidores sejam agentes de transformação, fomentando projetos inovadores internos, como laboratórios de inovação, programas de mentoria e iniciativas de cocriação com os servidores.

5. Humanização e bem-estar

O evento reforça que tecnologia deve potencializar o humano, não substituí-lo.

Isso dialoga com os esforços da CODEC em promover o desenvolvimento e bem-estar dos servidores, pautando as decisões não apenas na produtividade, mas na valorização das pessoas.

A participação ou o acompanhamento dos conteúdos do Summit Meeting 2025 pode inspirar os participantes a inovar com propósito, reforçando seu papel estratégico no desenvolvimento de pessoas. Ao incorporar os aprendizados do evento, os servidores da CODEC estarão mais preparados para usar a tecnologia como aliada da humanização, da eficiência e da valorização do serviço público."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

A participação de servidores da Seção de Planejamento e Avaliação de Capacitação (SPLAV) no Summit Meeting 2025 é estratégica para o aprimoramento das ações da CODEC. O evento, com o tema "A Inteligência das Coisas a Serviço do Humano", aborda diretamente temas alinhados às atribuições da unidade, como:

Uso de tecnologias para o desenvolvimento humano, promovendo ambientes mais eficazes e inovadores;

Transformação digital no setor público, com foco em automação, personalização de trilhas de aprendizagem e análise de desempenho;

Gestão por competências com base em dados, favorecendo decisões mais assertivas;

Fomento à cultura de inovação, por meio de programas internos e ações colaborativas;

Humanização e bem-estar, reforçando o papel estratégico da capacitação na valorização dos servidores.

O evento oferecerá subsídios relevantes para que a SPLAV inove com propósito, utilizando tecnologia como aliada do desenvolvimento humano e da eficiência institucional.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2)

"A participação de servidores da Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação (CODEC) no Summit Meeting 2025 é estratégica para o aprimoramento das ações da CODEC. O evento, com o tema "A Inteligência das Coisas a Serviço do Humano", aborda diretamente temas alinhados às atribuições da unidade, além dos três pilares essenciais para o sucesso no cenário corporativo atual como Pessoas, Inovação e Tecnologia:

Humanização e bem-estar, reforçando o papel estratégico da capacitação na valorização dos servidores;

Transformação digital no setor público, com foco em automação, personalização de trilhas de aprendizagem e análise de desempenho;

Gestão por competências com base em dados, favorecendo decisões mais assertivas;

Fomento à cultura de inovação, por meio de programas internos e ações colaborativas;

Uso de tecnologias para o desenvolvimento humano, promovendo ambientes mais eficazes e inovadores.

Através de palestras de especialistas líderes de pensamento e profissionais de destaque nas áreas de inovação, tecnologia, gestão de pessoas e transformação organizacional, o evento oferecerá subsídios relevantes que a CODEC inove com propósito em ideias valiosas e práticas para alavancar a digitalização e o desenvolvimento sustentável do STM, aliado ao desenvolvimento humano."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4357384		
Nome do evento:	Summit Meeting 2025		
Instituição organizadora:	Norte Educação Executiva LTDA		
Local:	Brasília - DF		
Período de realização:	17/6/2025	Valor:	Inscrição individual: R\$ 3.245,00 Total (2 inscrições): R\$ 6.490,00 Proposta (4357699)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no curso "Summit Meeting 2025" , na modalidade presencial, a ser realizado no dia 17 de junho de 2025. em Brasília/DF.
NORTE EDUCACAO EXECUTIVA LTDA, CNPJ 24.725.007/0001-39, no valor de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento-30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4368723, 4368724, 4368758, 4368838 e 4377478.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados conforme justificativas apresentadas (4357403 e 4364579). Ademais, considerando as atribuições dos servidores que estão lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação, Seção responsável pela organização de palestras, workshops e seminários para capacitação e aprimoramento técnico dos servidores, bem como a proximidade do

"**Lidera aí 2026**", a participação no evento na modalidade presencial se justifica pela oportunidade de estabelecer contatos diretos com possíveis palestrantes e especialistas que poderão ser contratados para futuras ações junto ao "**Lidera aí 2026**". Cabe ressaltar que o contato presencial possibilita uma interlocução mais eficaz, permitindo a avaliação direta da qualidade técnica e didática dos potenciais palestrantes, bem como a negociação de condições e agendas, de modo a garantir a excelência e a viabilidade do evento programado. Dessa forma, a participação presencial dos servidores contribuirá diretamente para o planejamento, alinhamento e a realização do "**Lidera aí 2026**", assim como, de outros eventos de capacitação. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no "Summit Meeting 2025", na modalidade *presencial*, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Cabe ressaltar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, no Processo nº 028435/24-00.165.

6. Convém destacar, ainda que o presente processo foi protocolado na DIPES em 28/05/2025, anteriormente à expedição do Memorando-Circular 4354990, que versa sobre suspensão dos cursos externos.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e
- b. **ASLIC**, para análise e parecer.

DANILO DO AMARAL BEZERRA

Estagiário

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Técnica Judiciária

<p>De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.</p> <p>Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação</p>	<p>De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.</p> <p>Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação</p>
--	--

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminhamento o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, caso seja autorizado**, às seguintes unidades:
 - a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e
 - b. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 23/06/2025, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 23/06/2025, às 20:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4396827** e o código CRC **678ABD6A**.